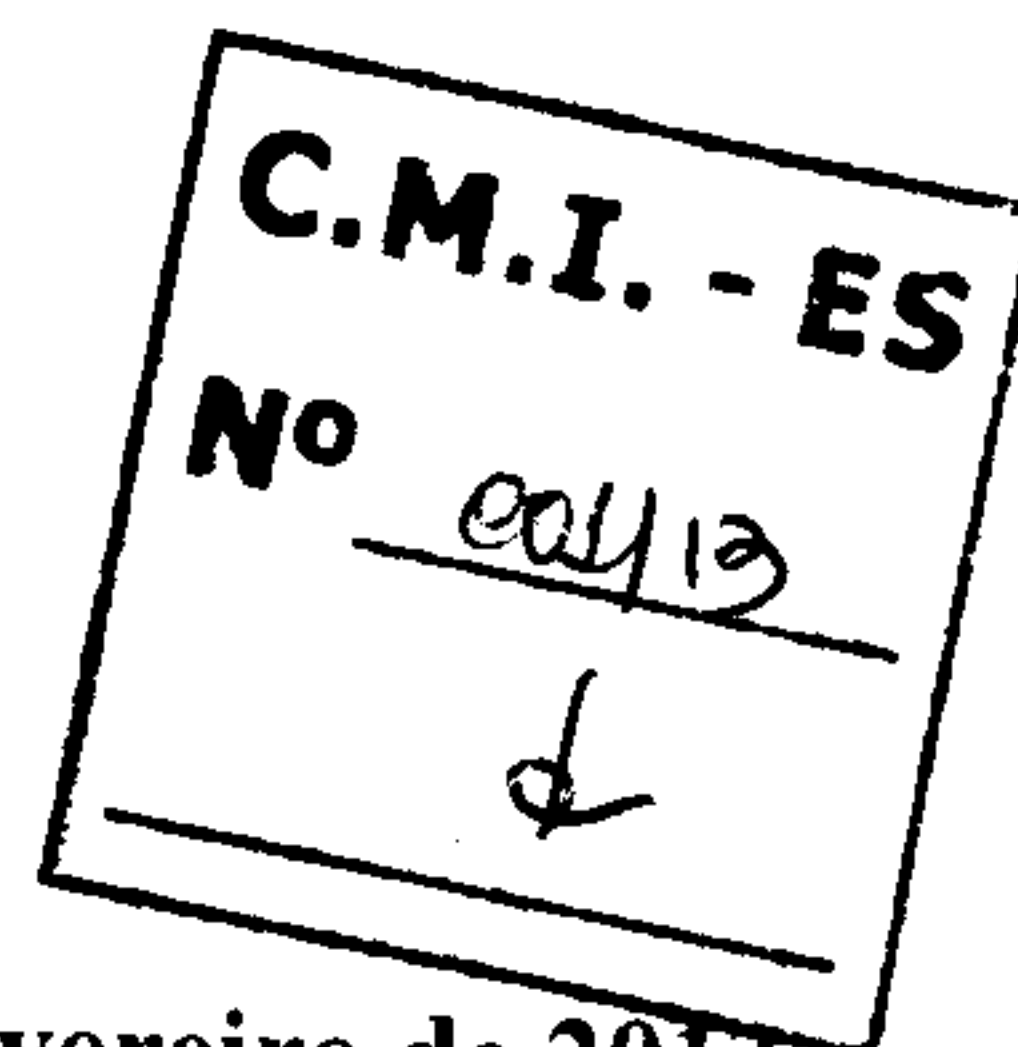


18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

OF.PMI/GP/Nº083/2013

Itarana/ES, 25 de fevereiro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fis. 674 Sob Nº 098

Em 25 de fevereiro de 20 13

Geraldo A. Dal'Col

Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei abaixo descrito, ao qual, solicitamos que seja dado "REGIME DE URGÊNCIA" ao referido projeto:

- **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente.

  
ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

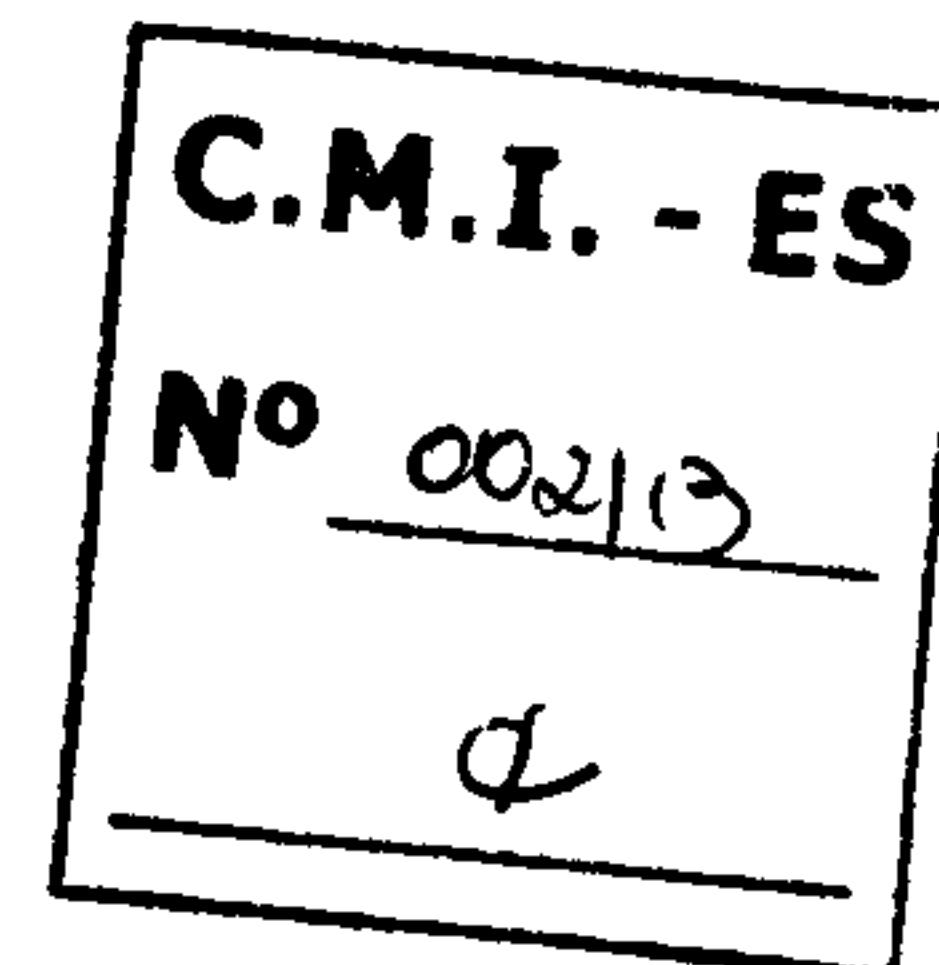
Encaminhado à comissão  
de constituição...

Em: 25/02/2013.

  
Laudelino Grunewald  
Presidente da CMI/ES

Ao Excelentíssimo Senhor  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana  
Itarana/ES

18 - 04 - 1964  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



Mensagem nº. /2013

Itarana, ES, 20 de fevereiro de 2013.

**Exmo Sr:**  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Itarana – ES**

**Senhora Vereadora,**  
**Senhores Vereadores,**

Encaminha-se à apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:

***“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Projeto de Lei em pauta, objetiva propiciar ao Executivo Municipal a destinação correta aos resíduos de serviços de saúde prestados no Município de Itarana-ES, através do custeamento da aquisição em consórcio com demais municípios de equipamento **autoclave**.

Merece esclarecer que tal repasse de valor já fora autorizado pela Câmara Municipal em 2012, restando pendente apenas adaptar o orçamento, via abertura de crédito adicional especial. A falta de pagamento pela Municipalidade da parcela que a Ela compete, inviabiliza o recolhimento dos resíduos de saúde – situação que não se pode admitir.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial serão o *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

C.M.I. - ES

Nº 003/13

e

18 - 04 - 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Quanto à alteração da Lei Municipal nº 1.031/2012, versa sobre mesma matéria, cujo artigo 1º, que se pretende modificar, cinge-se apenas à correção do valor da contribuição de Itarana/ES, reduzindo-o para de R\$6.857,55 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme posteriormente foi informado pela Administração do Consórcio.

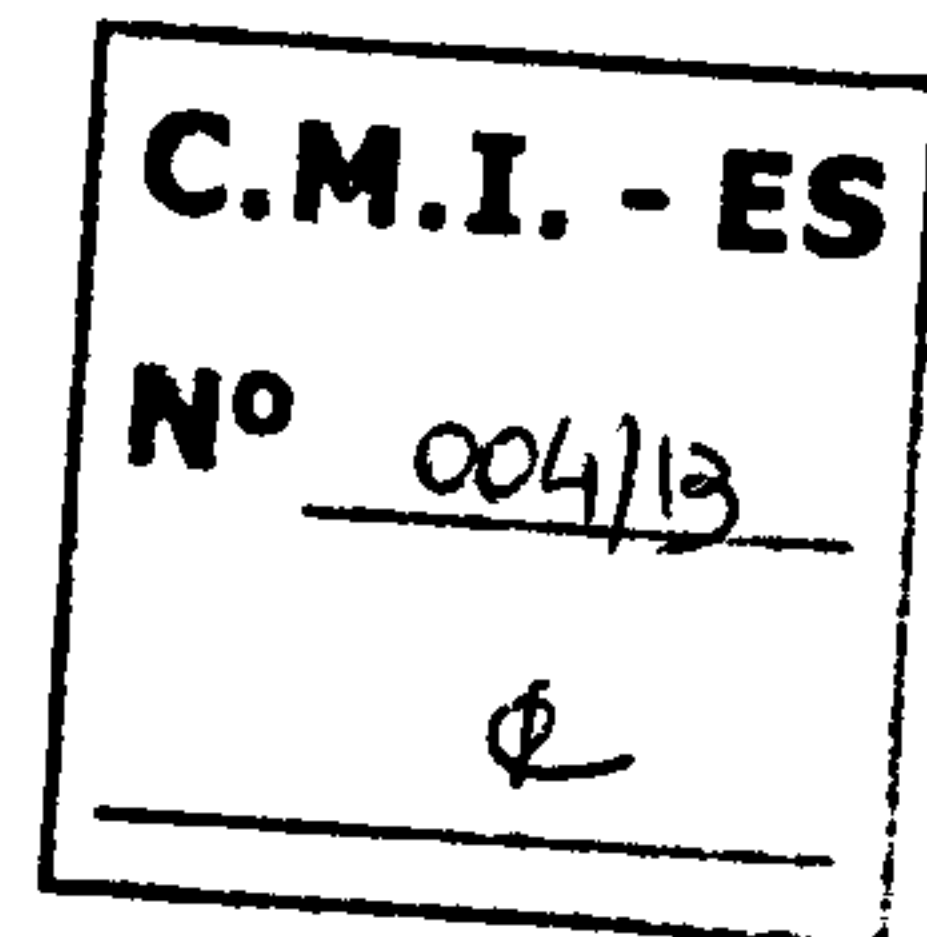
Diante do exposto, Senhor Presidente, submete-se o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e Nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público. Para atender à necessidade imperiosa, solicita seja apreciado em **regime de urgência**, tendo em vista que é condição para a manutenção dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde.

Reitera-se, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, protestos de estima e consideração.



ADEMAR SCHNEIDER

**Prefeito Municipal**



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

## PROJETO DE LEI N.º 003 /2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO  
MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itarana/ES, que a Câmara Municipal de Itarana/ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 6.857,55 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), através da seguinte dotação:

050	Secretaria Municipal de Saúde	
050006	Fundo Municipal de Saúde	
050006.10	Saúde	
050006.10301	Atenção Básica	
050006.103010002	Manutenção das Atividades da Secretaria	
050006.1030100022.003	Manutenção das Atividades da Secretaria	
050006.1030100022.003.44717000	Rateio pela participação em Consórcio Público	6.857,55

**Art. 2º.** Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme inciso I, parágrafo único do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, autorizado a repassar os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta lei a título de rateio ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Espírito Santo - CIRSNEES, inscrito no CNPJ nº 03.119.877/0001-94.

**§ 1º.** Os recursos ora concedidos serão utilizados exclusivamente para cobertura de despesa com a aquisição do equipamento AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de

C.M.I. - ES

Nº 00513

φ

18 - 04 - 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

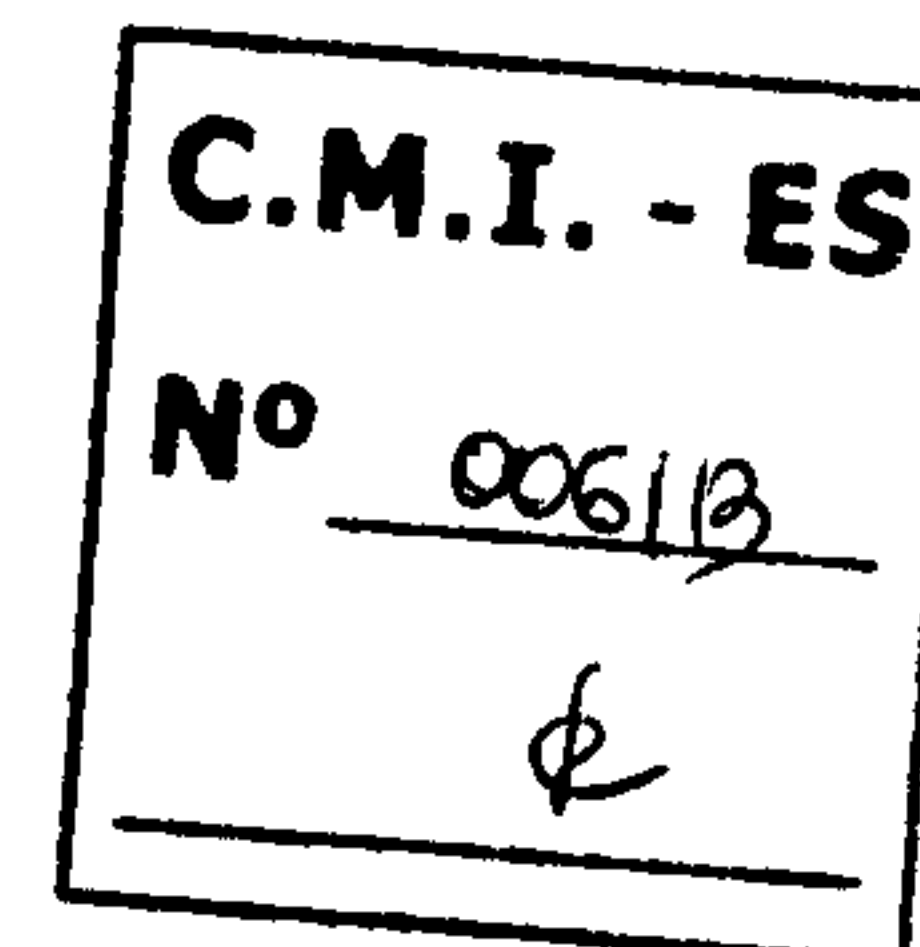
despesa custeada com recursos específicos do *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

**Art. 5º** - Fica alterado o valor constante na Lei Municipal nº 1.031/2012, artigo 1º, reduzindo-o para R\$6.857,55 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itarana - ES, 20 de fevereiro de 2013.

  
**Ademar Schneider**  
**Prefeito Municipal**



18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27/02/2013**

- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 001/2013 de 18/02/2013** que "Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências", **de autoria da Mesa Diretora.**
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 002/2012 de 25/02/2013, do Poder Executivo, que** "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana". (R\$ 120.000,00)
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 003/2012 de 25/02/2013, do Poder Executivo, que** "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana e dá outras providências". (R\$ 6.857,55)
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 004/2012 de 25/02/2013, do Poder Executivo, que** "Ratifica a participação do Município de Itarana/ES como integrante do consórcio intermunicipal de resíduos sólidos do norte do Estado do Espírito Santo a quem autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos financeiros e dá outras providências".
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 005/2012 de 25/02/2013, do Poder Executivo, que** "Autoriza a filiação do Município de Itarana/ES à AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - e dá outras providências".
- **Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 006/2012 de 25/02/2013, do Poder Executivo, que** "Altera vencimento do cargo comissionado de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE), do Município de Itarana/ES".

**Câmara Municipal de Itarana/ES, 25 de fevereiro de 2013.**

  
**LAUDELINO GEUNEWALD**  
Presidente CMI/ES

C.M.I. - ES

Nº 00713

¢

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

EXM<sup>o</sup>. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

Protocolo de Fis. 68-F Sob Nº 103

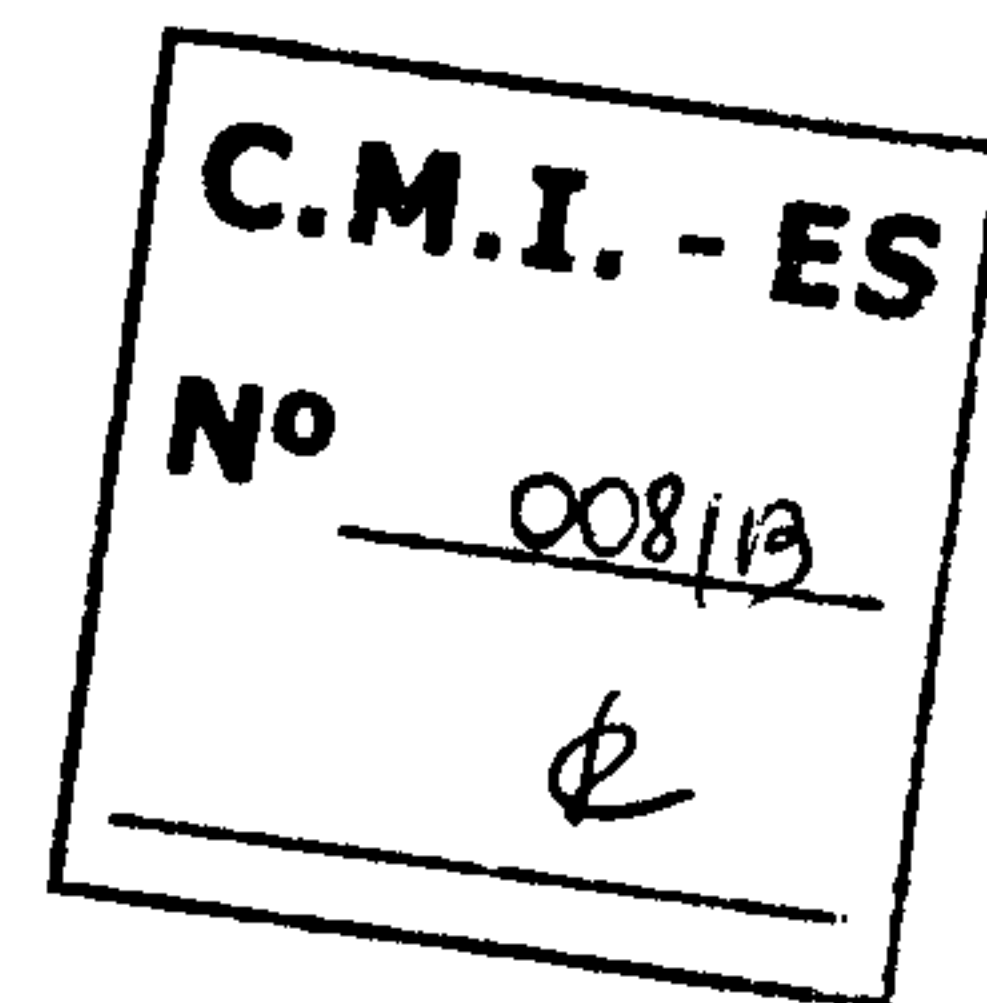
Em 27 de fevereiro de 2013

Portaria nº 005/2013

A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o **Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno**, observando-se ainda o **Artigo 132, caput e § 1º, R E Q U E R** ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais ao **Projeto de Lei n.º 001/2013** de 18/02/2013 que "Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências", **de autoria da Mesa Diretora, Projeto de Lei n.º 002/2013** de 25/02/2013, **do Poder Executivo, que** "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana". (R\$ 120.000,00), **Projeto de Lei n.º 003/2013** de 25/02/2013, **do Poder Executivo, que** "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana e dá outras providências". (R\$ 6.857,55), **Projeto de Lei n.º 004/2013** de 25/02/2013, **do Poder Executivo, que** "Ratifica a participação do Município de Itarana/ES como integrante do consórcio intermunicipal de resíduos sólidos do norte do Estado do Espírito Santo a quem autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos financeiros e dá outras providências", **Projeto de Lei n.º 005/2013** de 25/02/2013, **do Poder Executivo, que** "Autoriza a filiação do Município de Itarana/ES à AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - e dá outras providências", **Projeto de Lei n.º 006/2013** de 25/02/2013, **do Poder Executivo, que** "Altera vencimento do cargo comissionado de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE), do Município de Itarana/ES".

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013.

  
ILZA JASTROW ARNHOLTZ  
Vereadora - PMDB



18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Depois de passar pelas formalidades legais, chega a esta Comissão, o Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que nesta Casa recebeu o número 003/2012, que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana e dá outras providências.”

A matéria atende ao disposto na Lei 4320/64, que rege as finanças públicas, razão de sua legalidade.

É o relatório.

Passamos a emitir o seguinte:

PARECER

Os membros desta Comissão recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 003/2013 de autoria do Executivo.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2013.

  
DIEGO VINÍCIO FARDIN  
RELATOR

  
JOSE ANTONIO DELAI  
MEMBRO

  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
MEMBRO



C.M.I. - ES  
Nº 009/13  
d

18-04-1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 28 de fevereiro de 2013

OF.GP/CMI/Nº 041/2013

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 003/2013 que "**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Itarana**" (R\$ 120.000,00), de autoria desse Executivo, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 27/02/2013.

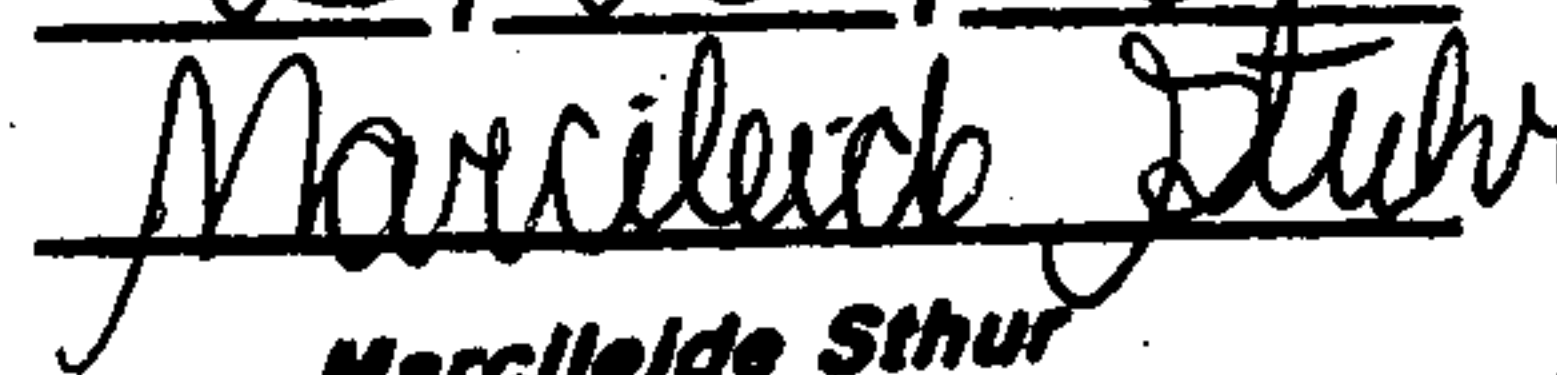
Atenciosamente

  
LADELINO GRUNEWALD  
Presidente da CMI/ES

Excelentíssimo Senhor  
ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES

RECEBEMOS

01/03/2013



Marcileide Stur  
Secretária-Chefe do  
Gabinete do Prefeito  
Portaria nº 007/2013

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 003/2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DAS  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 6.857,55 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), através da seguinte dotação:

050	Secretaria Municipal de Saúde	
050006	Fundo Municipal de Saúde	
050006.10	Saúde	
050006.10301	Atenção Básica	
050006.103010002	Manutenção das Atividades da Secretaria	
050006.1030100022.003	Manutenção das Atividades da Secretaria	
050006.1030100022.003.44717000	Rateio pela participação em Consórcio Público	6.857,55

**Art. 2º.** Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme Inciso I, Parágrafo Único do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, autorizado a repassar os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta lei a título de rateio ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Espírito Santo - CIRSNEES, inscrito no CNPJ nº 03.119.877/0001-94.

**Parágrafo Único.** Os recursos ora concedidos serão utilizados exclusivamente para cobertura de despesa com a aquisição do equipamento AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do *superávit* financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

PP

C.M.I. - ES

Nº 011/13

2

18 - 04 - 1964

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 5º.** Fica alterado o valor constante na Lei Municipal nº 1.031/2012, artigo 1º, reduzindo-o para R\$ 6.857,55 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

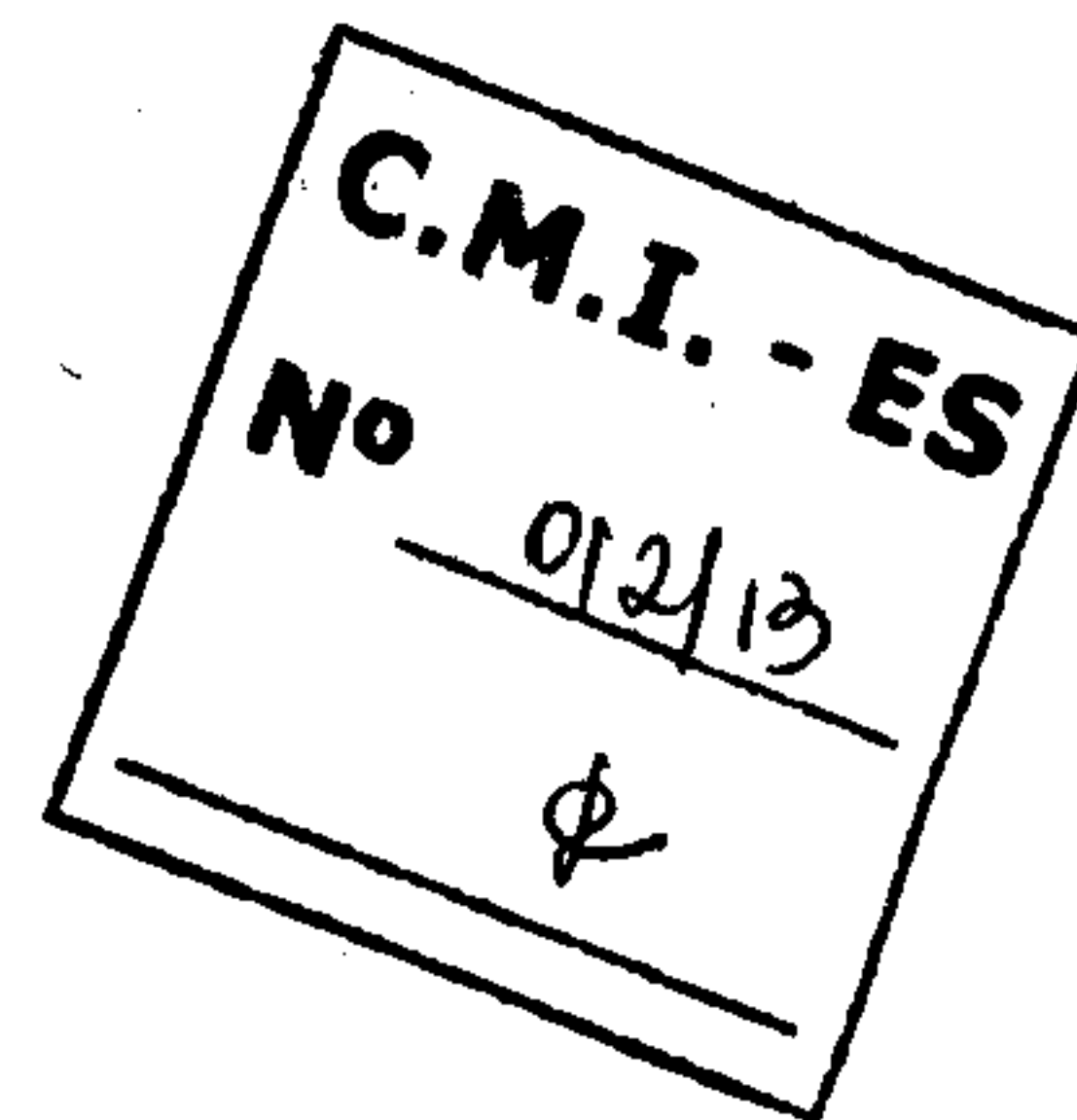
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 28 de fevereiro de 2013.


  
**LADELINO GONEWALD**  
Presidente

18-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**




OF.PMI/GP/Nº131/2013

 Itarana/ES, 01 de março de 2013.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

Protocolo de Fis. 70-V Sob Nº 130

Em 12 de março de 20 13

  
**Geraldo A. Dal'Col**  
Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port nº 005/2013 de 01/01/2013

**Senhor Presidente,**

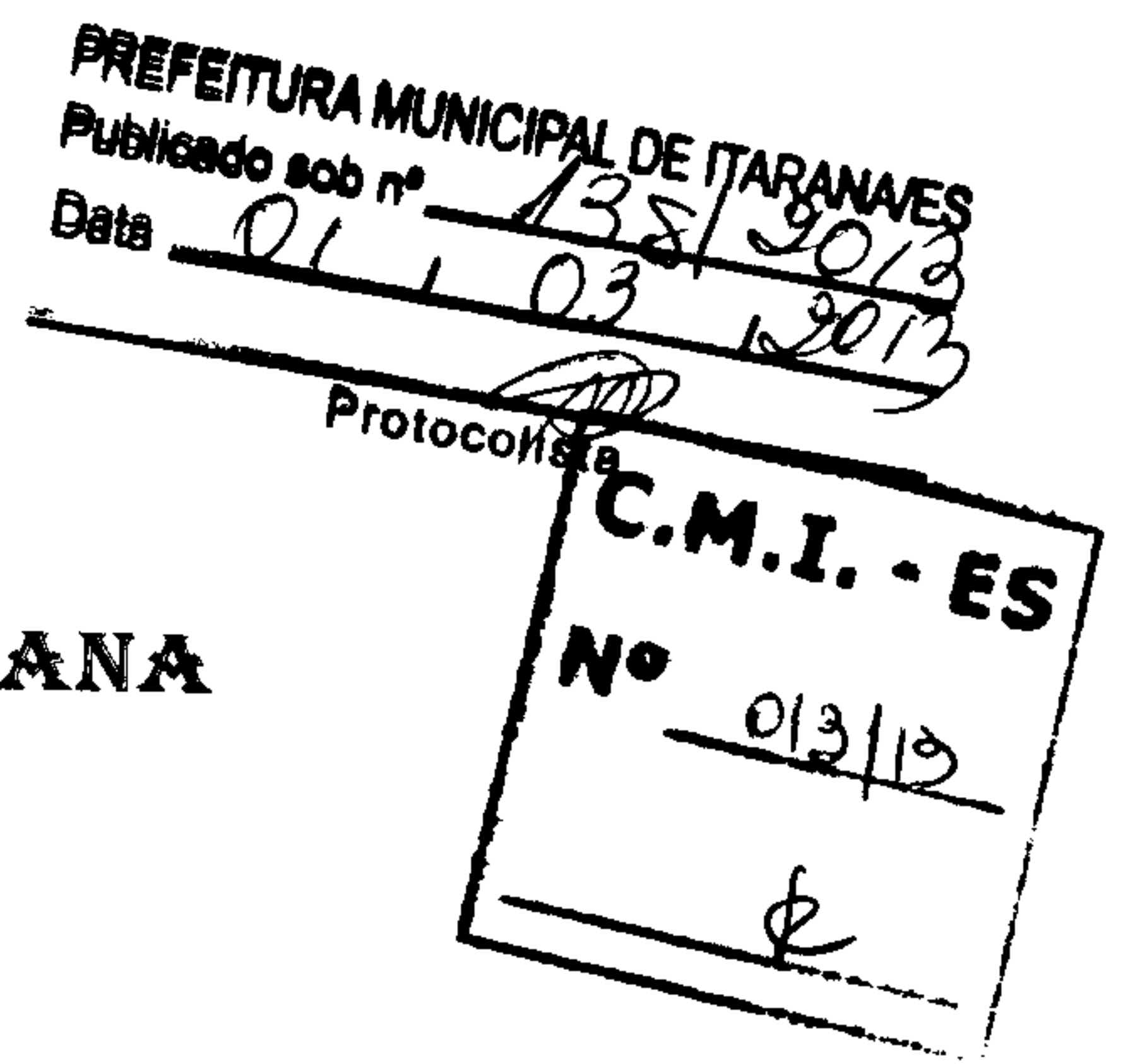
Encaminho-vos anexa, devidamente sancionada pelo Executivo Municipal, em **01 de março de 2013**, as Leis Municipais adiante descritas:

- ✓ LEI MUNICIPAL N.º 1032/2013 - Fixa percentual de reajuste ao vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências;
- ✓ LEI MUNICIPAL N.º 1033/2013 - Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana;
- ✓ LEI MUNICIPAL N.º 1034/2013 - Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Itarana e dá outras providências;
- ✓ LEI MUNICIPAL N.º 1035/2013 - Ratifica a participação do Município de Itarana/ES como integrante do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo a quem autoriza o poder executivo proceder repasse de recursos financeiros e dá outras providências;
- ✓ LEI N.º 1036/2013 - Autoriza a filiação do Município de Itarana/ES à AMUNES – Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - e dá outras providências;
- ✓ LEI N.º 1037/2013 - Altera vencimento do cargo comissionado de diretor geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), do Município de Itarana/ES.

Atenciosamente.

  
**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itarana. – ES.



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 1034/2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço Saber a todos os habitantes do Município de Itarana-ES, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 6.857,55 (seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), através da seguinte dotação:

050	Secretaria Municipal de Saúde	
050006	Fundo Municipal de Saúde	
050006.10	Saúde	
050006.10301	Atenção Básica	
050006.103010002	Manutenção das Atividades da Secretaria	
050006.1030100022.003	Manutenção das Atividades da Secretaria	
050006.1030100022.003.44717000	Rateio pela participação em Consórcio Público	6.857,55

**Art. 2º.** Será utilizado como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme Inciso I, Parágrafo Único do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, autorizado a repassar os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta lei a título de rateio ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Espírito Santo - CIRSNEES, inscrito no CNPJ nº 03.119.877/0001-94.

**Parágrafo Único.** Os recursos ora concedidos serão utilizados exclusivamente para cobertura de despesa com a aquisição do equipamento AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

<b>C.M.I. - ES</b>
Nº <u>034/13</u>
<i>z</i>

18 - 04 - 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**Art. 5º.** Fica alterado o valor constante na Lei Municipal nº 1.031/2012, artigo 1º, reduzindo-o para R\$ 6.857,55 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**


Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 01 de março de 2013.



**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana.

Publicada em 01 de março de 2013



Roselene Monteiro Zanetti  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Portaria Nº 002/2013